



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO

EDITAL Nº 011/2020

**SUPLEMENTAR AO EDITAL Nº 008/2020 DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS  
PARA O MESTRADO EM DIREITO – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021.**

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara – ESDHC, Professor Dr. Paulo Umberto Stumpf, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito, torna público o Edital do Processo Seletivo de Candidatos (as) ao Mestrado em Direito, conceito 4 pela CAPES, para ingresso no **primeiro semestre do ano de dois mil e vinte um**.

**Art. 1º – Da Titulação**

O Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado, da Escola Superior Dom Helder Câmara, conferirá o título acadêmico de MESTRE EM DIREITO a quem for aprovado no processo seletivo e tiver cumprido as demais exigências regimentalmente previstas para conclusão do curso.

**Art. 2º – Da Área de Concentração**

A Área de Concentração do Mestrado é Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, contendo duas linhas de pesquisa: “**Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade**” e “**Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável**”.

A escolha de uma das linhas de pesquisa deverá ser feita pelo aprovado no ato de sua inscrição, confirmada no ato de sua matrícula, e será imutável.

**Artigo 3º – Do Número de Vagas**

O Mestrado disponibiliza para o presente processo seletivo **12 (doze) vagas** além das que surgirem, eventualmente, até o final do segundo semestre de 2020, para ambas as linhas de pesquisa.

**Parágrafo único:** As vagas serão ofertadas de acordo com o(a) Professor(a) Orientador(a), constantes no anexo 2.

**Art. 4º – Das Inscrições**

As inscrições para o processo de seleção de candidatos (as) ao Mestrado estarão abertas no período de **17/12/2020 a 31/01/2021** no **Portal de Inscrições**.

**Parágrafo primeiro:** Para a homologação da inscrição, os (as) candidatos (as) deverão protocolizar (através de e-mail para [secposgraduacao@domhelder.edu.br](mailto:secposgraduacao@domhelder.edu.br) e [mestrado.secretaria@domhelder.edu.br](mailto:mestrado.secretaria@domhelder.edu.br)) até às 18 horas do dia **01/02/2021**, os seguintes documentos:

1. 01 (uma) cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de graduação ou certidão de que cursa o último período de curso superior com previsão de conclusão até dezembro de 2020;
2. 01 (uma) vias do *curriculum vitae*, atualizado, comprovado no formato *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>). Não serão aceitos currículos em outros formatos;
3. Ficha de Inscrição preenchida, disponibilizada no **Portal de Inscrições**;



**Dom Helder**

ESCOLA DE DIREITO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO**

4. Cópia do comprovante da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), paga por meio de boleto bancário em qualquer banco até o vencimento;
5. Cópia dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação e do Certificado de Reservista (quando for o caso);
6. 01 (uma) foto 3 x 4 (recente).

**Parágrafo segundo:** A documentação descrita acima deverá ser protocolizada através de e-mail para [secposgraduacao@domhelder.edu.br](mailto:secposgraduacao@domhelder.edu.br) e [mestrado.secretaria@domhelder.edu.br](mailto:mestrado.secretaria@domhelder.edu.br), **recebimento da documentação é** de segunda a sexta-feira, até a data-limite de **01/02/2021 às 18h**.

**Parágrafo terceiro: A inscrição somente será homologada se a documentação estiver completa.**

**Parágrafo quarto:** O (a) candidato (a) que solicitar equivalência ao exame de proficiência em língua estrangeira deverá apresentar, juntamente com os documentos descritos acima, o certificado comprobatório, sendo aceitos:

1. ECPE (Michigan), para língua inglesa;
2. CPE (Cambridge), para língua inglesa;
3. ILEC (Cambridge), para língua inglesa, desde que obtenha pelo menos a qualificação *C1 Pass*;
4. Nancy I ou superior (Nancy), para língua francesa;
5. Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE (nível C2/Maestria), para a língua espanhola;

**Parágrafo quinto:** A **Homologação** das inscrições que atenderem aos requisitos de inscrição deste edital será divulgada no portal <http://domhelder.edu.br/mestrado>, até o dia **03/02/2021**.

**Art. 5º – Da Banca Examinadora**

Para o exame de seleção do Programa de Pós-graduação da ESDHC, Mestrado em Direito, será composta a seguinte Banca Examinadora:

- Professor Romeu Faria Thomé da Silva (Presidente)
- Professor Bruno Torquato de Oliveira Naves (Membro Titular)
- Professor Maraluce Maria Custódio (Membro Titular)
- Professor Emilien Vilas Boas Reis - (Membro Suplente)

**Art. 6º – Da avaliação dos (as) Candidatos (as)**

A seleção dos (as) candidatos (as) que tiverem suas inscrições homologadas será feita em três etapas distintas, todas de caráter eliminatório: prova de idiomas, prova dissertativa e entrevista.

Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas de forma não-presencial através da plataforma Moodle. Os candidatos receberão, por e-mail, o link de acesso, a partir do qual poderão acessar ambas as etapas do processo seletivo, nos termos a seguir apresentados.



**Dom Helder**

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO

### **Primeira Etapa – Prova de Idioma**

Os (as) candidatos (as) que devem submeter-se à prova de língua estrangeira realizarão a prova de forma não-presencial - através da plataforma *Moodle*, no dia **06/02/2021, de 8h30n às 10h30**. Os idiomas considerados na seleção são: francês, inglês ou espanhol. O candidato deverá fazer a prova de apenas um dos idiomas citados.

**Parágrafo primeiro:** A prova será constituída de questões de múltipla escolha, considerando-se aprovado (a) candidato (a) que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos da respectiva prova.

**Parágrafo segundo:** O resultado da prova de língua estrangeira será apresentado apenas como “Aprovado (a)” ou “Reprovado (a)”, e terá validade de 02 (dois) anos. Não será divulgada a nota numérica.

**Parágrafo terceiro:** Não será requerida a prova de língua estrangeira do (a) candidato (a) que tenha apresentado certificado de proficiência mencionado no artigo 4º deste Edital, bem como do (a) candidato (a) que tenha sido aprovado (a) na prova de língua estrangeira em processo seletivo para o Programa de Mestrado ESDHC nos últimos 02 (dois) anos.

### **Segunda Etapa – Prova Dissertativa**

O (a) candidato (a) deverá redigir texto (s) de, no máximo, **04 (quatro) laudas para cada resposta**, respondendo as **02 (duas)** questões elaboradas pela Comissão de Seleção, cada uma delas referente aos seguintes temas, com base na bibliografia indicada no **anexo 2**.

**TEMA 1: A AMAZÔNIA BRASILEIRA E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**TEMA 2: CRISPR-CAS9, BIOÉTICA E DIREITO AMBIENTAL**

**Parágrafo primeiro:** A prova será realizada sem consulta, de forma não-presencial - através da plataforma *Moodle* - dia **06/02/2021 das 13h às 16h**.

**Parágrafo segundo:** Para a avaliação da prova escrita, serão utilizados os seguintes critérios:

- capacidade de redação clara e consistente;
- capacidade de pensamento autônomo e crítico;
- maturidade intelectual;
- nível de conhecimento teórico-metodológico;
- consistência da interpretação do (a) candidato (a) sobre a bibliografia selecionada.

**Parágrafo terceiro:** Somente será corrigida a prova da segunda etapa do (a) candidato (a) aprovado (a) na prova de língua estrangeira. A Comissão de Seleção corrigirá as provas sem o conhecimento do nome do (a) candidato (a). A cada uma das questões da prova escrita será dada uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), que representará a apreciação global dos critérios mencionados. Por sua vez, a nota final de cada prova será a resultante da soma das notas de cada questão, que deverá ser dividido por 2 (dois). Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 06 (seis).



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO

**Parágrafo quarto:** Os resultados da 1ª e da 2ª etapas serão divulgados no **Portal de Inscrições**, até o dia **09/02/2021**.

É de responsabilidade do candidato inteirar-se pessoalmente do resultado de todas as etapas do processo seletivo, ficando a Secretaria proibida de prestar informações por telefone

### Terceira Etapa – Entrevista

Nesta etapa serão avaliados, mediante entrevista oral, os seguintes quesitos:

- a) o *curriculum lattes* e os trabalhos publicados;
- b) a qualidade da trajetória acadêmica individual, em especial, quando houver trabalhos publicados;
- c) o perfil do (a) candidato (a) para a atividade de pesquisa;
- d) a discussão dos conteúdos das provas, com destaque para os elementos consistentes ou deficientes da apreciação por parte do (a) candidato (a);
- e) a capacidade de articulação e clareza na expressão oral;
- f) a consistência teórico-metodológica;
- g) a capacidade de pensamento reflexivo e crítico;
- h) as perspectivas do (a) candidato (a) sobre seu desenvolvimento acadêmico;
- i) a discussão de temas relacionados à bibliografia mencionada;
- j) o comprometimento do (a) candidato (a) com a proposta acadêmico-científica do Mestrado, em que se dará particular importância à disponibilidade de cumprir o prazo de 2 (dois) anos para a defesa da dissertação de mestrado.

**Parágrafo primeiro:** Serão avaliados, no máximo, os **30 (trinta)** primeiros colocados oriundos das etapas anteriores.

**Parágrafo segundo:** Cada candidato (a) receberá, após a avaliação desta etapa, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), que representará a apreciação global dos critérios mencionados. Para a aprovação do (a) candidato (a), a nota conferida pela Comissão de Seleção deverá ser igual ou superior a 06 (seis).

**Parágrafo terceiro:** Esta etapa acontecerá no dia **11/02/2021**, via plataforma *Microsoft Teams*, e se dará, em ordem alfabética e por banca, conforme relação de aprovados e escala de horários, divulgada no **portal de inscrições**.

### Art. 7º – Do Resultado Final

O resultado final será igual à soma das notas obtidas na segunda e terceira etapas, dividida por 02 (dois). Em caso de empate, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios: a nota da prova escrita e a nota da entrevista. Será considerado aprovado, no processo seletivo, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 06 (seis).

**Parágrafo primeiro:** A seleção dos (as) candidatos (as) obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação até o número de vagas oferecidas, **além das que surgirem, eventualmente, no segundo semestre de 2020**.



**Dom Helder**

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO

**Parágrafo segundo:** A lista com o nome dos (as) aprovados (as), por ordem de classificação, será disponibilizada no portal [www.domhelder.edu.br/mestrado](http://www.domhelder.edu.br/mestrado), até o dia 12/02/2021.

#### **Art. 8º – Da Matrícula**

Dos (as) selecionados (as) serão exigidos, para efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

- 1 – Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo (fornecido pela Secretaria);
- 2 – Declaração da data final para defesa de dissertação em até 24 meses (fornecido pela Secretaria);
- 3 – Cópia do comprovante do pagamento da taxa de matrícula, que corresponderá ao valor da primeira mensalidade.
- 4 – Declaração de opção por linha de pesquisa.
- 5 - Declaração de Ciência e Concordância do Edital.

**Parágrafo primeiro:** A Grade Curricular do Curso, com as respectivas disciplinas e os créditos, encontra-se disponível no portal [www.domhelder.edu.br/mestrado](http://www.domhelder.edu.br/mestrado) e na Secretaria de Mestrado.

**Parágrafo segundo:** O (a) discente que não concluir o Curso em 24 meses submeter-se-á às sanções previstas no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara.

**Parágrafo terceiro:** A matrícula deverá ser renovada a cada semestre no prazo publicado em Edital. Mestrandos com débitos acadêmicos ou financeiros não terão direito à renovação da matrícula.

**Parágrafo quarto:** Em caso de desistência ou não renovação da matrícula de candidato selecionado ou de discente, será convocado o candidato que ocupe a posição imediatamente inferior na pontuação do Resultado Final.

**Parágrafo quinto:** A Escola Superior Dom Helder Câmara apoiará o(a) discente na obtenção de bolsas em diversos órgãos, bem como, a critério do Colegiado da Escola, poderá, discricionariamente, conceder bolsas parciais de estudo para os alunos que apresentarem projetos acadêmicos de interesse da instituição com a respectiva dedicação pessoal.

#### **Art. 9º – Das Bolsas: Classificação Geral**

- a) O primeiro classificado geral, desde que não goze de qualquer benefício, será contemplado com bolsa de estudo de 50% (cinquenta por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.
- b) O segundo classificado geral, desde que não goze dos benefícios da alínea anterior, será contemplado com bolsa de estudo de 30% (trinta por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.



**Dom Helder**

ESCOLA DE DIREITO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO**

- c) O terceiro classificado geral, desde que não goze dos benefícios das alíneas anteriores, será contemplado com bolsa de estudo de 20% (vinte por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.

**Parágrafo único:** O bolsista desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderá acumular qualquer outro benefício.

**Art. 10º - Das Bolsas: Egressos da ESDHC**

- a) Quem tiver obtido coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 80 (oitenta) pontos de aproveitamento global na graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara e que estiver entre os 05 (cinco) primeiros classificados será contemplado com bolsas de estudo de 50% (cinquenta por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.
- b) Quem tiver obtido coeficiente de rendimento escolar entre 65 (sessenta e cinco) e 79 (setenta e nove) pontos de aproveitamento global na graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara e que estiver entre os 10 primeiros candidatos será contemplado com bolsas de estudo de 20% (vinte por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.

**Parágrafo único:** Os bolsistas desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

**Art. 11 - Das Bolsas: Professores das Escolas parceiras do Movimento Ecos**

- a) Os professores orientadores do Movimento Ecos que estiverem entre os 05 (cinco) primeiros classificados no certame serão contemplados com bolsas de estudo de 50% (cinquenta por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.
- b) Os professores ou diretores das escolas parceira do Movimento Ecos que estiverem entre os 10 (dez) primeiros candidatos classificados no certame serão contemplados com bolsas de estudo de 20% (vinte por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser



**Dom Helder**

ESCOLA DE DIREITO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO**

oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.

**Parágrafo único:** Os bolsistas desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

**Art. 12 – Dos Descontos por Convênio**

**a) Entidades conveniadas (10%):**

- 1) AFFEMG - Associação dos Funcionários Fiscais do Estado de Minas Gerais – AFFEMG
- 2) Associação dos Empregados da Copasa, de suas Subsidiárias e Patrocinadas – AECO
- 3) Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – ASSCONTAS
- 4) Ministério do Trabalho e Emprego
- 5) SEPLAG – Estado de Minas Gerais
- 6) Sindicato Estadual dos Empregadores das Cooperativas de Serviços Médicos do Estado de Minas Gerais – SINDEMED/MG
- 7) Sindicato Nacional dos Servidores Autárquicos dos Entes de Formulação Promoção e Fiscalização da Política da Moeda e do Crédito – SINAL
- 8) Sindicato dos Bancários / MG
- 9) TER - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
- 10) UNAFISCO Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil

**b) Entidades conveniadas (15%):**

- 1) Associação Recreativa e Cultural dos Empregados da CEMIG – GREMIG
- 2) Grande Loja Maçônica de Minas Gerais
- 3) Sindicato dos Policiais Federais em Minas Gerais
- 4) Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG

**c) Entidades conveniadas (20%):**

1. OAB MG – CAA/MG – Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais
2. AMAGIS – Associação dos Magistrados Mineiros
3. AMMPM – Associação Mineira do Ministério Público
4. ANPR – Associação Nacional dos Procuradores da República
5. APEMINAS – Associação dos Procuradores do Estado de Minas Gerais
6. Juízes Federais

**Parágrafo único:** Os descontos desta seção não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

**Art. 13 - Das Disposições Gerais**

O presente Processo Seletivo basear-se-á, também, nas seguintes disposições gerais:

- I. Somente terão acesso ao local de provas de cada etapa os (as) candidatos (as) aprovados (as) nas etapas anteriores.
- II. Não será permitida qualquer forma de comunicação do (a) candidato (a) durante a realização das provas, sendo, sobretudo, vedada a utilização de telefones celulares ou consulta a qualquer material.





**Dom Helder**

ESCOLA DE DIREITO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO**

- III. Na divulgação dos resultados parciais, constarão os nomes dos (as) candidatos (as) em ordem alfabética; na divulgação do resultado final, constarão os nomes por ordem de classificação.
- IV. É de responsabilidade do candidato inteirar-se pessoalmente do resultado de todas as etapas do processo seletivo, ficando a Secretaria proibida de prestar informações por telefone
- V. As notas dos (as) candidatos (as) que não se classificarem em qualquer etapa não serão publicadas.
- VI. Candidatos (as) não selecionados (as) deverão retirar seus documentos na Secretaria do Mestrado até **30 de março de 2021**. Os documentos não retirados serão incinerados.
- VII. As normas que regerão o processo seletivo são as do presente Edital e as do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara.
- VIII. Ao inscrever-se no processo de seleção, o (a) candidato (a) reconhecerá e aceitará as normas estabelecidas neste Edital e no mencionado Regimento Interno.
- IX. O não cumprimento das normas e dos prazos, horários e datas previstos pelo Calendário do Mestrado (Anexo ao Edital), por parte do (a) candidato (a), implicará sua exclusão do Processo Seletivo e perda do direito de matrícula.
- X. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- XI. Quanto à seleção e a cada uma de suas etapas, não caberá recurso.
- XII. O horário das aulas será divulgado em documento próprio, todavia o candidato já declara ter disponibilidade integral para o curso.

Belo Horizonte, ....09. de dezembro de 2020.

***Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf, SJ.***

Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara

***Prof. Dr. Kiwonghi Bizawu***

Pró-Reitor de Pós-Graduação em Direito da  
Escola Superior Dom Helder Câmara

***Prof. Dr. José Adércio Leite Sampaio***

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da  
Escola Superior Dom Helder Câmara





**Dom Helder**

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO

**ANEXO 1 – VAGAS DE ORIENTAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO 2021/1 - MESTRADO EM DIREITO - ESDHC**

<b>Linha de Pesquisa I: Democracia, Direitos Humanos e Sustentabilidade</b>	
<b>Linha de Pesquisa II : Políticas Públicas, Globalização e Desenvolvimento Sustentável</b>	
<b>PROFESSOR(A)</b>	<b>VAGA</b>
André de Paiva Toledo	1
Beatriz Souza Costa	1
Bruno Torquato de Oliveira Naves	1
Élcio Nacur Rezende	
Émilien Vilas Boas Reis	1
Jamile Bergamaschine	
José Adércio Leite Sampaio	
José Cláudio Junqueira Ribeiro	1
Kiwonghi Bizawu	2
Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro	1
Magno Federici Gomes	1
Maraluce Maria Custódio	1
Márcio Luís de Oliveira	1
Romeu Faria Thomé da Silva	1



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO

**ANEXO 2**

**PROCESSO SELETIVO 2021/1 - MESTRADO EM DIREITO - ESDHC**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**TEMA 1: A AMAZÔNIA BRASILEIRA E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

1. FONSECA, L. C. da. A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL E A RESERVA LEGAL NA AMAZÔNIA. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v.16, n.36, p.143-169, Set/Dez. 2019 <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1480>. Acesso em: 18/09/2020.
2. CAVALLO, G. J. A.; TOLEDO, A. P.; BIZAWU, K. CONDIÇÕES JURÍDICAS INTERNACIONAIS DE INTERVENÇÃO NA AMAZÔNIA. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 16, n. 36, p. 91-122, set/dez. 2019. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1669>. Acesso em: 18/09/2020.
3. SOUZA, R.; LEAL, F. G.; MACIEL, F. M. PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE EM ÁREAS PROTEGIDAS: perspectivas da legislação ambiental brasileira. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 16, n. 35, p. 403-426, maio/ago. 2019. Disponível em: <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1515>. Acesso em: 18/09/2020.
4. SILVA, R. K.; CARVALHO, D. W. APORTES INICIAIS PARA UMA PROTEÇÃO JURÍDICA DOS SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS. **Veredas do Direito, Belo Horizonte**, v. 15, n. 32, p. 87-115, mai./ago. 2018. Disponível em: <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1139>. Acesso em: 18/09/2020.
5. BRUZACA, R. D; SOUSA, M. T. C. DA SUSTENTAÇÃO DO MERCADO À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: Teorias, políticas e práticas na realidade da Amazônia brasileira. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v.10 n.19, p.133-165, jan./jun. 2013. Disponível em: <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/326>. Acesso em: 18/09/2020.

**TEMA 2: CRISPR-CAS9, BIOÉTICA E DIREITO AMBIENTAL**

1. REIS, Émilien. Vilas Boas; OLIVEIRA, Bruno. Torquato de. CRISPR-CAS9, biossegurança e bioética: uma análise jusfilosófica-ambiental da engenharia genética. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 16, n. 34, p. 123-152, jan./abr. 2019. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1490>
2. HOGEMANN, Edna Raquel; SANTOS, Marcelo Pereira dos. Sociedade de risco, Bioética e Princípio da Precaução. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v.12, n.24, p.125-145, Jul/Dez. 2015. Disponível em: <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/545>
3. BOFF, Salete Oro. ECOLOGIZAÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A SUSTENTABILIDADE INTERGERACIONAL. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 15, n. 31, p. 225-245, jan./abr. 2018. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1151>



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO

4. SILVA, Romeu. F. T.; DIZ, Jamille. B. M. PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO: DEFINIÇÃO DE BALIZAS PARA A PRUDENTE APLICAÇÃO. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 15, n. 32, p. 39-66, mai./ago. 2018. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1317>>

5. OLIVEIRA, Bruno. Torquato de; SILVA, Marcela Vitoriano e. ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS SOB A PERSPECTIVA DA TUTELA DAS GERAÇÕES FUTURAS. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 11, n. 22, p. 355-380, Jul./Dez. de 2014. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/473>>



**Dom Helder**

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**PROCESSO SELETIVO PRIMEIRO SEMESTRE 2021 - MESTRADO EM DIREITO - ESDHC**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão),

portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/\_\_, inscrito  
no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de  
\_\_\_\_\_ (Estado), \_\_\_\_\_ à

\_\_\_\_\_ (endereço completo), na  
qualidade de candidato (a) ao Processo Seletivo de Mestrado da Dom Helder – Escola do Direito,  
DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Processo supracitado, que todas  
as informações prestadas no âmbito do referido Edital, inclusive sobre as bolsas concedidas, bem como  
todos os documentos que apresento para inscrição no processo seletivo são verdadeiros e autênticos.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**Dom Helder**

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO

**ANEXO 4 - CRONOGRAMA**

**PROCESSO SELETIVO 2021/1 - MESTRADO EM DIREITO - ESDHC**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
09 de dezembro de 2020	Publicação do Edital
10 de dezembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021	Inscrições para o Processo Seletivo
01 de fevereiro de 2021	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
03 de fevereiro de 2021	Inscrições homologadas
06 de fevereiro de 2021	1ª Etapa - Prova de Língua Estrangeira - 8h30 às 10h30
06 de fevereiro de 2021	2ª Etapa - Prova Dissertativa - 13h às 16h
09 de fevereiro de 2021	Resultado 1ª e 2ª etapas
11 de fevereiro de 2021	Entrevista – 3ª etapa
12 de fevereiro de 2021	Resultado Final
19 de fevereiro de 2021	Vencimento do boleto (candidatos(s) aprovados(as))
23 a 24 de fevereiro de 2021	Matrícula (online)
01 de março de 2021	Início do Semestre Letivo